SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XI | Nº 2531

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 739, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação e aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no âmbito do município de Aperibé."*

Autor: *Vereador Ândrio de Souza Lima*
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Genilson Faria, Vice Presidente da Câmara, nos termos do artigo 39, §7º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º. Ficam obrigados o hospital e os estabelecimentos de saúde prestadores de assistência ao parto da rede pública ou conveniado ao Sistema único de Saúde (SUS), bem como os estabelecimentos hospitalares particulares, no âmbito do Município de Aperibé, a afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes contendo aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto.
Art. 2º. O hospital deverá expor cartazes com o seguinte aviso: "É direito de a parturiente ter um acompanhante no momento do trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato, devendo o acompanhante obedecer aos procedimentos regulamentares adotados pela unidade hospitalar", conforme Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005
Art. 3º. Os hospitais e os estabelecimentos de saúde prestadores de assistência ao parto da rede pública ou conveniado ao Sistema único de Saúde (SUS), bem como os estabelecimentos hospitalares particulares deverão adotar as seguintes providências:

• Os cartazes a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ter a dimensão de no mínimo de cinqüenta x trinta centímetros;
• Fixação de, ao menos, três cartazes em lugares visíveis ao público nas unidades de saúde que possuam ala de obstetrícia, ou simplesmente realizem parto;
• Ofereçam orientação ou capacitação aos profissionais que atendem as parturientes sobre a necessidade de informá-las que tem direito a acompanhante, estimulando a prática;
• Informem as parturientes, por escrito, no ato da entrada, ao preencherem os formulários de internação, sobre o direito de serem assistidas por pessoa, por ela indicada, no pré-parto, parto e pós-parto, eventual recusa deverá ser explícita e informar o motivo;
• Os sítios dos hospitais e os estabelecimentos de saúde prestadores de assistência ao parto da rede pública ou conveniado ao Sistema único de Saúde (SUS), bem como os estabelecimentos hospitalares particular e da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os hospitais e os estabelecimentos de saúde prestadores de assistência ao parto da rede pública ou conveniado ao Sistema único de Saúde (SUS), bem como os estabelecimentos hospitalares particulares terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 04 de Dezembro de 2019.

GENILSON FARIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:67C98651

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: "*Cria o Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais em eventos musicais que contem com financiamento público municipal."*

Autor: *Ver. Rodrigo Leal Correia*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Genilson Faria, Vice Presidente da Câmara, nos termos do artigo 39, §7º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º. É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, em eventos musicais que contem com financiamento público municipal.
Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.
Art. 2º. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.
Art. 3º. É obrigatória a oferta de oportunidade de ao menos uma vaga por evento, para apresentação dos descritos na forma da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aperibé, em 04 de Dezembro de 2019.

GENILSON FARIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2DD2E3F1

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: *Institui o Projeto 'Uma Árvore na Calçada', que visa o plantio de árvores nas calçadas das ruas dos bairros, anualmente, no Dia Mundial do Meio Ambiente.*

Autor: *Ver. Jhonata da Silva Fernandes Lopes*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Genilson Faria, Vice Presidente da Câmara, nos termos do artigo 39, §7º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica instituído o projeto **"UMA ÁRVORE NA CALÇADA"** através do qual será efetuado o plantio de árvores nas calçadas dos bairros, anualmente, no Dia Mundial do Meio Ambiente, que é comemorado no dia 05 de junho, e no dia Mundial da Árvore no dia 21 de setembro.

§ 1º - As árvores serão selecionadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente conforme estudo para escolha da melhor espécie a ser plantada em conformidade com o local e a segurança das calçadas e transeuntes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá o local que será efetuado o plantio.

§ 3º - As árvores serão plantadas apenas com a aquiescência e aceitação dos moradores de suas respectivas residências.

§ 4º - A calçada escolhida para receber a muda de árvore da Mata Atlântica deverá ter, no mínimo, 2 (dois) metros de largura.

Art. 2º. Cada árvore será plantada e apadrinhada preferencialmente por criança residente na casa onde a árvore estará localizada, e, em cada árvore será colocada uma placa indicando o nome da criança e a idade da mesma.

Parágrafo único - Caso o local do plantio se realizar em frente a um prédio comercial, o proprietário do comércio escolherá uma criança que irá apadrinhar a árvore.
Art. 3º. A ação de apadrinhamento da árvore visa estimular nas crianças a preocupação com a questão ecológica e também a criar vínculos de compromisso com o meio ambiente.

Art. 4º. O projeto tem como objetivo criar um instrumento legal, no âmbito do Município de Aperibé, que priorize a revitalização do patrimônio ecológico, mediante a rearborização urbana.

Art. 5º. O projeto **"UMA ARVORE NA CALÇADA"** tem como finalidade despertar nos órgãos competentes o interesse de distribuir e realizar o plantio de mudas de árvores em calçadas em combinação com os responsáveis por propriedades em logradouros do perímetro urbano deste município.

Art. 6º. Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Aperibé, em 04 de Dezembro de 2019.

GENILSON FARIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8A293AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: *Dispõe sobre o acesso gratuito às instalações sanitárias em estabelecimentos comerciais.*

Autor: *Vereador João Augusto Macêdo de Araújo*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Genilson Faria, Vice Presidente da Câmara, nos termos do artigo 39, §7º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais localizados no âmbito do Município de Aperibé, onde haja grande afluxo de pessoas, ficam obrigados a disponibilizar ao uso público o acesso gratuito às instalações sanitárias.
Art. 2º. Ficam obrigados ao cumprimento do previsto nesta lei os comerciantes e lojistas, estabelecidos nos prédios e locais similares, cujo ramo de atividade seja o comércio varejista de produtos, comércio de alimentos, bebidas, lanches, e outros, industriais ou não.
§1º O acesso às instalações sanitárias será gratuito para a clientela durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
§2º As crianças com idade de até 12(doze) anos, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de necessidades especiais são considerados beneficiários diretos da gratuidade prevista nesta lei, independentemente da condição de usuário ou consumidor.
Art. 3º. A partir da vigência da presente lei, a expedição de licença ou autorização de funcionamento, pelo poder público municipal, dos locais a que se refere o artigo 2º fica condicionada ao atendimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único - O descrito no "caput" deste artigo não se aplica aos estabelecimentos já existentes que poderão manter a estrutura atual. Porém, caso possuam instalações sanitárias, deverão destiná-las de forma gratuita para a clientela durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
Art. 4º. O disposto nesta Lei atenderá aos requisitos técnicos fixados pela municipalidade, respeitados os parâmetros expostos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 5º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades de advertência, multa, e cassação do alvará.
Parágrafo único – A aplicação das penalidades previstas nesta Lei são gradativas e a regulamentação específica será editada pelo Poder Executivo.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 04 de Dezembro de 2019.

GENILSON FARIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:621525B5

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, **JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO,** Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, **no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93,** ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de **Contratação**, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado favor da empresa **LUCVEL VEICULOS LDTA,** CNPJ: 29.856.523/0001-16, para fornecimento de peças e serviços de revisão de 40.000 km automóvel CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ANO 2017/2018 Chassi 9BGJC6920FB205801 da Câmara Municipal de Aperibé, no valor de R$ 1.535,86 (hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se o presente.

Aperibé 02 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:70580F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.
EMPRESA: LUCVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.856.523/0001-16
OBJETO: Serviço de revisão de 40.000 km automóvel CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ANO 2017/2018 Chassi 9BGJC6920FB205801 da Câmara Municipal de Aperibé.
VALOR GLOBAL: R$ 1.535,86 (hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO: 10/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (R$ 380,00), e 3.3.90.30.00 – Material de consumo (R$ 1.155,86).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A42D76C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2019

O Município de Aperibé/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Aperibé/RJ. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura (Setor de Licitação) no horário das 12:00h às 17:00h ou pelo email licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3D72890C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0011/2019-FMMA

Contrato nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019-FMMA
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e BARROS DE APERIBE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelo período de 03 (três) meses".
Valor: R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 29/11/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:189F4F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0198/2019-PMA

Contrato nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2019-PMA
Partes: MUNICIPIO DE APERIBE e BARROS DE APERIBE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, pelo período de 03 (três) meses".
Valor: R$ 167.727,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais reais)
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 29/11/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:58190A7D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019 (INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art.141 e seguintes da Lei Municipal nº 786, de 01 de agosto de 2003, e subsidiariamente o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **PLINIO GERK NAEGELE**, matr. 01153, médico, destinado a apurar abandono de emprego superior a 30 (trinta) dias, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º- A Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 067/2019, publicada no dia 12 de agosto de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 02 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:43115E3D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, conforme Portaria nº 086/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ no dia 09/10/2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora **CIBEL VALVERDE FRANÇA**, matr. 382, por se encontrar em local incerto e não sabido, para dar-lhe ciência da tramitação do **Processo Administrativo Disciplinar** nº 2771/2019, tendo direito a vista e cópia dos autos, apresentar defesa previa, formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, fazer-se assistir por advogado, caso queira, salvo quando obrigatória a representação por forca de lei, bem como exercer todos os direitos

que lhe são garantidos por lei. Insta salientar que, caso V. S. não se manifeste no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Nesta oportunidade, NOTIFICA o acusado para, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Duas Barras-RJ, 05 de dezembro de 2019.

GUILHERME CARVALHO SALGADO
Presidente da Comissão de Sindicância
Mat. 1821

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:999B15D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 041/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

CONCEDER, Pensão por Morte, a senhora **MARICEA SALLES MARTINS DE MORAES,** (cônjuge), dependente do segurado ***INATIVO*** do PREV DUAS BARRAS, senhor **MÁRIO PIRES DE MORAES** - mat. 881, na função de **Trabalhador Braçal**, aposentado por invalidez através da portaria nº 038/2018, com fundamentos no **art. 40 § 7º inc. I da CRFB/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º inc. I da Lei Federal nº 10.887/04** em decorrência de falecimento ocorrido em 24/10/2019, *(cf. processo administrativo nº 129-A/2019).*

Fixação de Proventos

Proventos parcela única	R$ 1.311,41

(hum mil, trezentos e onze reais e quarenta e um centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/10/2019.

Duas Barras, 05 de dezembro de 2019.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:5537FF02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAS Nº 034/2019

*O **Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS)**, no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em reunião ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro do corrente ano, conforme Ata de nº 014/2019 de vinte e nove de novembro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **Aditivo das Metas de Ampliação do Programa Criança Feliz.**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de novembro de 2019.

SANDRA MARIA BATISTA FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

BIANCA PINHEIRO DA SILVA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3753647E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 (REPUBLICADO) – SRP
PROCESSO Nº. 5495/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 (REPUBLICADO) – SRP
Processo nº. 5495/2019.

Objeto: Eventual locação de retro-escavadeira/carregadeira; trator de esteiras; escavadeira hidráulica; rolo vibratório liso; caminhão basculante tipo médio-pesado; caminhão tanque, motoniveladora, caminhão com carroceria fixa no toco com 7,5t, pá carregadeira (carregador frontal), distribuidor de asfalto, rolo estático de 3 rodas, rolo compactador tandem, vibro acabadora de asfalto e equipamento combinado de jato d'agua a alta pressão com sucção a vácuo, incluindo fornecimento de mão de obra, abastecimento e manutenção, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 20/12/2019, às 10h. Valor do edital: 01 resma de papel A4. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Nader Pereira, nº. 250, Centro, ou através do telefone (24) 2465-0661 / e-mail: cplmendes@hotmail.com / site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes, 03 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR MOREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D23E4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
Processo nº. 7011/2019. Objeto: Prestação de serviços com publicação de matéria legal **(AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS)**, mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12(doze) meses, em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 19/12/2019, às 10h. Valor do edital: 01 resma de papel A4. Retirada do edital e informações: Professor Paulo Nader Pereira, nº. 250, Centro, ou através do telefone (24) 2465-0661 / e-mail: cplmendes@hotmail.com / site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes, 02 de dezembro de 2019.

EDUARDO VENTURA LOURES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B82F2C91

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE DE 2019 CONVITE

O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda convida as Associações em geral, Sindicatos, Conselhos Municipais e demais munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019**. A realizar-se no dia 09 de dezembro de 2019, às 10 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250 - Centro, em cumprimento ao Princípio da Transparência, bem como ao que determina a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único.

Mendes, 05 de dezembro de 2019.

ANDRÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B08B0410

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que o Servidor **Amisadai de Almeida Silva**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 20/06/2006 a 30/04/2012, atestado pela CTC–INSS nº 17025060.1.00025/19-4, computando o período de contribuição de 05 anos, 10 meses e 11 dias, ou seja, 2.136 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 09 de maio de 2019.

ANDERSON SANTOS BARRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:258821DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5645/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5645/2019

Tomada de Preços n° 004/2019

Intimação: AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ (MF) nº 10.785.639/0001-83 E DX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 18.768.197/0001-79

.

Objeto: *1) Abertura dos envelopes de proposta de preços das sociedades empresárias* **AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ (MF) nº 10.785.639/0001-83 E DX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 18.768.197/0001-79 Finalidade:** *Tendo em vista o julgamento da habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) na data de 05 de dezembro de 2019, bem como do envio das declarações de renúncia de recurso administrativo realizado pelas sociedades empresárias supramencionadas, ficam estas intimadas a comparecerem ao ato de abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 09 (nove) de dezembro de 2019, às 10h (dez horas) – Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo Administrativo nº* **5645/2019**

Mendes-RJ, 05 de dezembro de 2019.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28DACBF1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

A Prefeitura Mun. de Vassouras torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município,** fica **ADIADA "SINE DIE"** para alterações no Edital.

Vassouras-RJ, 05 de Dezembro de 2019.

TATIANE LEAL JALOTO
Pregoeira
Matr. 300962-9

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:304964A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **10096/2019**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666/93**
Objeto: **Contratação do Grupo Efikácia para realização de Show no evento denominado Reveillon 2020 Mirante do Imperador no dia 31 de dezembro de 2019.**
Contratado: **James Bernardes Soares Vieira – CNPJ: 12.004.649/0001-60.**
Valor: **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALENCAR SOARES GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**, em favor da Empresa **James Bernardes Soares Vieira,** nos autos do Processo Administrativo nº **10096/2019** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação do Grupo Efikácia** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:5614DB84

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

RESOLUÇÃO CGM No 005, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui O CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020 e dá outras providências.

Considerando o bom cumprimento das obrigações anuais deliberadas pelo TCE-RJ;

Considerando as funções do Órgão Controle Interno;

Considerando o plano de ação pactuado com o TCE-RJ com a reestruturação e funcionamento da Controladoria Geral através do ofício PMV/GP Nº 197/2014.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário Anual de Obrigações, Anexo único a esta Resolução, informando prazos cabíveis de cumprimento para as obrigações do Executivo Municipal.
Art. 2º – O calendário Anual de Obrigações não exclui os órgãos do Executivo Municipal de quaisquer obrigações não relacionadas neste, sendo então seu intuito organizar e relacionar as datas limites, informar as obrigações e atividades relacionadas e vincular a normativa legal ou deliberação que instrua o órgão responsável no cumprimento desta.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município
Mat.: 500.080-7

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:EDE182F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.552, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa tarifa de serviços públicos concedidos de transporte de passageiros."

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando que a Constituição Federal – artigo 145, inciso II, reconhece à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios o direito de fixarem taxas no exercício regular do poder de polícia e de utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

Considerando o impacto financeiro e econômico pelos consecutivos aumentos de vários insumos que integram a Planilha de Custos Tarifários em anexo;

Considerando que seus impactos desequilibram economicamente a atividade exercida pela concessionária.

Considerando ser dever da Administração Pública tomar as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do serviço prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam reajustadas as tarifas dos serviços públicos de passageiros a partir de 0:00 (zero) hora do dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Integra o presente Decreto o anexo I – Planilha de Custos Tarifários, que demonstra o cálculo de atualização dos valores das tarifas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 0:00 (zero) hora do dia 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de dezembro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1FC4731C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.553, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.151, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor **R$ 8.965.346,47 (Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R$ 8.965.346,47

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0043 Assistência Hospitalar Ambulatorial
10.302.0043.2866 Atenção Media Alta Complexidade
3390.39.00.0020 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 5.606.920,36

10.301.0044.1108 Atenção Básica
3190.11.02.0020 Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 2.458.426,11
3390.30.00.0020 Material de Consumo R$ 500.000,00
3390.36.00.0020 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte SUS – 0020, conforme descriminado abaixo:

CÁLCULO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionada.

D = Arrec. Jan a jun de 2019 = 25.642.909,15 = 1.1011183072
Realizado de jan a jun/2018 23.286.690,28

Arrec. de jul a dez/18(25.914.377,94) x 1.10011183072 = 2.662.096,38+25.914.377,94=28.536.474,32

Arrecadação janeiro a junho de 2019	(+)	25.642.909,15
Arrecadação Provável julho a dezembro de 2019	(+)	28.536.474,32
Orçado	(-)	45.214.037,00
Excesso anterior	(-)	0,00
Restos a Pagar	(-)	0,00
Excesso Provável de Arrecadação	**(=)**	**8.965.346,47**

1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Atenção Básica R$3.358.426,11

1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$5.606.920,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 05 de dezembro de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7B03A173

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 791, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 773, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2019,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 2.530, de 05 de dezembro de 2019, por erro de digitação:

Onde se lê:

Considerando o artigo 69 da Lei Complementar n.º 021/2002 e a nova redação alterada pela Lei Complementar n.º 052 de 29 de maio de 2017;

Leia-se:

Considerando o artigo 69 da Lei Complementar n.º 021/2002 e a nova redação alterada pela **Lei Complementar n.º 064, de 10 de outubro de 2019**;

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5FE0134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DIÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia – 05/12/2019.
Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Cristiane Braz da Silva	101493-5	30	11/11/2019	10/12/2019	Amamentação
Vania Gomes Curityba	100294-5	05	02/12/2019	06/12/2019	Médica

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Tania Aparecida da Silveira	101738-1	30	27/11/2019	26/12/2019	Médica

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Liria Lima da Silva	110434-9	180	02/12/2019	29/05/2020	Maternidade
Elaine Pereira Alves	110495-0	30	04/12/2019	02/01/2020	Amamentação
Lúcia Terezinha Faustino Lopes	110361-0	08	25/11/2019	02/12/2019	Acompanhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Soraia Cristina de Souza Costa	101885-0	07	08/11/2019	13/11/2019	Médica

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5800CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 019/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a etapa de formação inicial dos conselheiros tutelares do Município de Vassouras – RJ, gestão 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução n°. 139, de 17 de março de 2010;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, ata nº 013;
RESOLVE:
Art. 1º – Divulgar a data e local para a etapa de formação inicial dos conselheiros tutelares do Município de Vassouras – RJ.
Datas: 17/01, 18/01 e 19/01 – 08h às 17h
Local: Auditório da Prefeitura
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 02 de dezembro de 2019.

RAILA PONTES
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:75B4E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019
A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Mun. de Vassouras informa que o certame tendo como objeto a **aquisição de urnas de acrílico,** marcado para o dia **17/12/2019, às 10:00 horas**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, está adiado para **20/12/2019, às 10:00.**

Vassouras - RJ, 05/12/2019

GILDER PEREIRA ARANTES
Pregoeiro – Matr. 100847-1

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:8CF8C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019
A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Mun. de Vassouras informa que o certame tendo como objeto a **aquisição de protetor solar,** marcado para o dia **17/12/2019, às 14:00 horas**, através do site

www.comprasgovernamentais.gov.br, está adiado para **20/12/2019, às 14:00.**

Vassouras - RJ, 05/12/2019

GILDER PEREIRA ARANTES
Pregoeiro – Matr. 100847-1

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:763E10E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Retificar o endereço e telefone constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo Municipal de Saúde de Vassouras, junto à Receita Federal.

Onde se lê: R. Barão, 45

Leia- se: Praça Juiz Machado Júnior, 19
Onde se lê: (24)3348-1048
Leia-se: (24) 2491-9650

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:91F39B65

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
JANEIRO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 15	Prazo para envio da **Programação Financeira** e do **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** à Câmara Municipal e ao TCE/RJ	Lei Complementar Nº 101/2000, Art§8º	Secretaria de Planejamento
DIA 17	Prazo final para disponibilizar os dados referentes à **Receita Corrente Liquida** (3º Quadrimestre/2019) à Câmara Municipal.	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016. Art.2º,§2º	Controladoria
DIA 30	Prazo final para publicação do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**, referente ao 6º bimestre/2019	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 52 e 53	Controladoria
	Prazo final para publicar o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF),** referente ao 3º Quadrimestre/2019	Lei complementar Nº 101/2000, Art. 54, 55 e 63	Controladoria
	Prazo final para publicar o **Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal (DCRGF)**, referente ao 3º Quadrimestre/2019	Lei Coplementar Nº 101/2000, Art 54 e 55	Controladoria
	Prazo final para enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 6º Bimestre/2019, RGF - 3º Quadrimestre/2019 e DCRGF - 3º Quadrimestre/2019) e Atestado de Publicação do RREO e RGF** à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI.	Lei Complementar Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 642/2019	Controlatoria
	Prazo final **Informes Mensais**, referente ao mês de Dezembro de 2019, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **6º bimestre/2019**	Portaria 424/2016, c/c art 165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar 101/2000	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **6º bimestre/2019**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
	Prazo final de Envio do CDP referente 2019 através do SADIPEM	Portaria STN 569/2018	Secretaria de Fazenda
DIA 31	Enviar o **Rol de Responsabilidades e a Relação dos Integrantes das comissões de Licitação** ao TCE/RJ	Regimento Interno do TCE/RJ aprovado pela Deliberação TCE/RJ Nº 167/1992, Art.15	Secretaria de Administração
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Dezembro/2019** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 - Art. 3º	Secretaria de Administração
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:5BD4BE1E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
FEVEREIRO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**

						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 14	Prazo final para enviar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 6º bimestre/2019, com o respectivo **comprovante de publicação**, ao TCE/RJ	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art. 1º	Controladoria
	Prazo Final para envio do **Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal (DCRGF),** referente ao 3º Quadrimestre/2019, conforme o respectivo	Lei Complementar Nº 101/2000, Art 54 e 55	Controladoria
	Prazo final para enviar o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**, referente ao 3º Quadrimestre/2019, com o respectivo comprovante de publicação, ao TCE/RJ, em meio físico	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art. 2º, conforme Ato Executivo Nº 20.315, de	Controladoria
DIA 21	Prazo Final para envio dos **Informes Mensais**, referente ao mês de Janeiro/2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	Prazo final para realização de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 9º, § 4ºDeliberação TCE/RJ Nº	Controladoria
DIA 28	Prazo Final para realização da Opção Semestral no SIGFIS (*)	281/2017, Art. 8º e Anexo Termo de Opção	Controladoria
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Janeiro/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art.3º	Secretaria de Administração
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagar
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:4947F9DB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
MARÇO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**
29	**30**	**31**				

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 27	Prazo final para publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**, referente ao 1º bimestre/2020	Lei complementar nº 101/2000. Art.52 e 53.	Controladoria
	Prazo final para enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 1º Bimestre/2020) e Atestado de publicação do RREO**, à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI	Lei complementar nº 101/2000 e portaria STN Nº 896/2017.	Controladoria
	Prazo final para enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de Fevereiro de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017. Art. 4º. § 1º	Controladoria
	Prazo final para envio da Prestação de Contas da Governo (exercício 2019) à Câmara Municipal.	Lei Orgânica Municipal, Art. 68 . Inciso XIII	Controladoria
	Prazo final para envio da Prestação de Contas de Governo (de administração Financeira) exercício 2019, ao TCE/RJ (parecer prévio)	Lei Orgânica Municipal, Art. 74 § 2º inciso I. Deliberação 285/2018	Controladoria
28	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Fevereiro/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **1º bimestre/2020**	Portaria 424/2016, c/c art 165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar 101/2000	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **1º bimestre/2020**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagar
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:0F0C5465

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
ABRIL DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**		

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 15	Prazo final para enviar o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021** à Câmera Municipal.	LOM - Art. 176 inciso II, Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal - Art. 35, § 2º II	Secretaria de Planejamento
	Prazo final para enviar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**, referente ao 1º bimestre/ 2020, com respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, Por meio do sistema informatizado e-TCERJ	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art. 1º	Controladoria
DIA 29	Prazo final para enviar **dados relativos à Área da Receita Municipal** ao TCE/RJ, por meio do SIGFIS	Deliberação TCE/RJ Nº 247/2008, Art. 1º.	Controladoria
DIA 30	Prazo final para enviar **Atestado de Pleno Exercício da Competência Tributária**, referente ao Exercício de 2019, ao TCE/RJ com comprovante da remessa da declaração para o TCE/RJ, á Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI.	Lei Complementar Nº 101/2000,Art.51 - § 1º I; Portaria STN Nº 642/2019; Portaria Intermunicipal Nº 507/2011, Art. 38, I; e Nota técnica Nº 28/2016/CCONNF/SUCON/STN/MF- DF.	Controladoria
	Prazo final para envio de **Informes Mensais**, referente ao mês de Março de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	DCA - Declaração de Contas Anual	Lei 101/2000 - Art. 51 §1º / Portaria 642 de 2019 - Art. 4º §3º	Controladoria
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Março/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:2F92A68A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
MAIO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
31						

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 20	Envio da R.C.L - Receita Corrente Liquida	Deliberação 265/2016 Art. 2º §2º	Controladoria
DIA 22	Prazo Final para realização de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2020	Lei Complementar Nº 101/2000 - Art. 9º, § 4º	Controladoria
DIA 29	Prazo final para publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**, referente ao 2º bimestre/2020.	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 52 e 53.	Controladoria
	Prazo final para enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 2º Bimestre/ 2020 ou Atestado de publicação do RREO** à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI.	Lei Complementar Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 896/2017.	Controladoria
	Publicação do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** referente ao 1º Quadrimestre/2020	Lei Complementar Nº 101/2000 - Art. 54,55 e 63	Controladoria
	Enviar Demonstrativos Fiscais (RGF - 1º QUADRIMESTRE/2020) ou Atestado de Publicação do RGF à Secretaria do tesouro Nacional por meio do SICONFI	Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 896/2017	Controladoria
	Prazo final para envio dos **Informes Mensais,** referente ao mês de Abril/2020 ao TCE/RJ através do SIGFIS	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017 - Art. 4º § 1º	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **2º bimestre/2020**	Portaria 424/2016, c/c art165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar 101/2000	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **2º bimestre/2020**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Abril/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:

a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:98A81410

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
JUNHO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**				

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 10	Enviar o **Relatório Reduzido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 2º bimestre/2020, com o respectivo **Comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e-TCERJ	Deliberação TCE/RJ Nº265/2016, Art. 1º	Controladoria
	Enviar o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** referente ao 1º quadrimestre/2020, com o respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e - TCE/RJ	Deliberação TCE/RJ Nº265/2016, Art. 2º, conforme Ato Executivo Nº 20.315, de 29/09/16.	Controladoria
DIA 26	Enviar a **Prestação de Contas dos Responsáveis por Bens Patrimoniais de 2019** ao TCE/RJ	Deliberação TCE/RJ Nº 277/2017, Art. 7º	Envio pelas Secretarias à Controladoria até dia 20
	Enviar a **Prestação de Contas dos Responsáveis por Bens em Almoxarifado de 2019** ao TCE/RJ	Deliberação TCE/RJ Nº 277/2017, Art. 7º	Envio pelas Secretarias à Controladoria até o dia 20
	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de maio de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
Dia 30	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Maio/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:CA46599A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
JULHO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 24	Publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO)** referente ao 3º Bimestre/2020	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 52 e 53	Controladoria
	Enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 3º Bimestre/2020) e Atestado de publicação do RREO** à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI.	Lei Complementar Nº 101/2000 - Portaria STN Nº 896/2017	Controladoria
30	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **3º bimestre/2020**	Portaria 424/2016, c/c art 165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **3º bimestre/2020**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
Dia 31	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de junho de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Junho/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:E44EB54A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
AGOSTO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30	**31**					

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 14	Enviar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 3º bimestre/2020, com o respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e-TCERJ	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art. 1º	Controladoria
DIA 20	Fazer oficio solicitando Plenaria da Camara para o dia **26/09/2020** - Para a Audiência Pública		Controladoria
Dia 28	Enviar **Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020** à Câmara Municipal.	LOM - Art 176 , inciso II. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ,	Secretaria de Planejamento
Dia 31	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de julho de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Julho/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:C615F0DA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
SETEMBRO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**			

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 18	Envio da R.C.L - Receita Corrente Liquida	Deliberação 265/2016 Art. 2º §2º	Controladoria
	Publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 4º bimestre/2020.	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 52 e 53.	Controladoria
	Enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 4º Bimestre/2020 ou Atestado de Publicação do RREO** à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI	Lei Complementar Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 841/2016.	Controladoria
	Prazo final para **realização da Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimeste de 2020	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 9º, §4º	Controladoria
	Publicação do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** referente ao 2º Quadrimestre/2020	Lei Complementar Nº 101/2000 - Art. 54,55 e 63	Controladoria
	Enviar Demonstrativos Fiscais (RGF - 2º QUADRIMESTRE/2020) ou Atestado de Publicação do RGF à Secretaria do tesouro Nacional por meio do SICONFI	Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 896/2017	Controladoria
Dia 30	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **4º bimestre/2020**	Portaria 424/2016, c/c art 165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar 101/2000	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **4º bimestre/2020**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Agosto/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração
	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de agosto de 2020, ao TCE, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:

a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;

b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:944AB4C2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020
OUTUBRO DE 2020

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 09	Enviar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO)** referente ao 4º bimestre/2020, com o respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e-TCERJ.	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art. 1º	Controladoria
	Enviar o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** referente ao 2º quadrimestre/2020, com o respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e - TCE/RJ	Deliberação TCE/RJ Nº265/2016, Art. 2º, conforme Ato Executivo Nº 20.315, de 29/09/16.	Controladoria
	Enviar os **Informes Mensais**, referentes ao mês de Setembro de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Setembro/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, despropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:42362D25

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
NOVEMBRO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
DIA 30	Publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 5º bimestre/2020.	Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 52 e 53	Controladoria
	Enviar os **Demonstrativos Fiscais (RREO - 5º Bimestre/2020) e Atestado de Publicação do RREO** à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI	Lei Complementar Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 896/2017.	Controladoria
	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de Outubro de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017, Art. 4º § 1º	Controladoria
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - **SIOPE** do **5º bimestre/2020**	Portaria 424/2016, c/c art 165, §3º da CRFB/88 e ao art 52 da Lei Complementar 101/2000	Secretaria de Educação
	Prazo final para transmissão e publicação dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - **SIOPS** do **5º bimestre/2020**	Parágrafo 3º do art. 39 da LC 141/2012 e art. 52 da LC 101/2000	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Outubro/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita

e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:6BC1808B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES PARA O ANO DE 2020

Controladoria Geral do Município
RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PRAZOS PARA 2020						
DEZEMBRO DE 2020						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

DATA	OBRIGAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES	NORMA LEGAL	RESPONSÁVEL
Dia 13	Enviar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** referente ao 4º bimestre/2020, com o respectivo **comprovante de publicação** ao TCE/RJ, por meio do sistema informatizado e-TCERJ	Deliberação TCE/RJ Nº 265/2016, Art.1º.	Controladoria
DIA 30	Enviar os **Informes Mensais**, referente ao mês de Novembro de 2020, ao TCE/RJ, através do SIGFIS.	Deliberação TCE/RJ Nº 281/2017. Art 4º § 1º	Controladoria
	M.S.C - Matriz de Saldos Contábeis	Portaria 642 de 2019 - Art. 8º § 2º	Fazenda
	Envio por meio eletrônico de dados relativos à **folha de pagamento/Novembro/2020** ao TCE/RJ	Deliberação 293/18 Art. 3º	Secretaria de Administração

Compreende-se como Informes Mensais, segundo Deliberação TCE-RJ 281/2017:
a)informações contábeis, incluindo movimentação contábil e conciliação bancária;
b)financeiro, incluindo a execução orçamentária da receita e despesa e controle sobre restos a pagas
c)alterações orçamentárias
d)atualização da previsão de receita
e)atos referentes a licitações e contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais
f)obras públicas

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:07AD6A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO I_ REAJUSTES CONCESSÃO TRANSPORTES_2019-2020 - 4.552-2019

Gabinete do Prefeito
Assessoria de Licitação e Contratos
ANEXO I
REAJUSTE TARIFÁRIO DA CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE VASSOURAS
REFERÊNCIA ANO BASE 2019 - VIGÊNCIA ANO 2019-2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO 052/2014 - P.A. 3080/2014

PERÍODO	BASE SALARIAL MOTORISTA	COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL - ANP	IPA-OG/FGV	IPA-OG/FGV	IPC-DI/FGV
	Acordo Coletivo Trabalho Vassouras	**Combustíveis - Óleo Diesel**	**Artigos de Borracha e Materiais Plásticos**	**Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias, Autopeças**	**Índice Preços ao Consumidor**
Mês/ano: 2014	**(i1)**	**(i2)**	**(i3)**	**(i4)**	**(i5)**
setembro	**1.784,52**	**2,640**	**152,566**	**110,677**	**1.298,3007**
Mês/ano: 2019	**(i1)**	**(i2)**	**(i3)**	**(i4)**	**(i5)**
julho			**203,726**	**142,779**	
agosto					
setembro					**1.720,1889**
outubro	**2.595,82**	**3,3669**			

Fórmula de reajuste dos insumos e salários na composição dos custos da tarifa (Cláusula 13ª, § 2º do Contrato 052/2014)
R = (0,5473 x i1) + (0,1750 x i2) + (0,0235 x i3) + (0,21444 x i4) + (0,04 x i5)

Indicadores	Inicial (2014)	Atual (2019)	Variação Acumulada	Peso
i1 - Reajuste Salarial Pessoal	**1.784,52**	**2.595,82**	**45,46%**	**54,73%**
i2 - Variação do Preço do Óleo Diesel	**2,64**	**3,367**	**27,53%**	**17,50%**
i3 - IPA-OG - Artigos de Borracha e Materiais Plásticos	**152,566**	**203,726**	**33,53%**	**2,35%**
i4 - IPA-OG - Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias,Autopeças	**110,677**	**142,779**	**29,00%**	**21,44%**
i5 - IPC - Índice de Preços ao Consumidor	**1.298,3007**	**1.720,1889**	**32,49%**	**4,00%**
TOTAL				**100%**

APLICAÇÃO DA FÓRMULA DE REAJUSTE
R = (0,5473 x 45,46%) + (0,175 x 27,53%) + (0,0235 x 33,53%) + (0,2144 x 29,00%) + (0,04 x 32,49%) = 0,38003163
PERCENTUAL ACUMULADO REAJUSTE = 38,00%

TABELA DE REAJUSTE DOS VALORES TARIFAS (NOVOS VALORES ANO BASE 2019-2020)

Tipo de Linha	Especificação	Valor Inicial (Nov/2014)	Fator de Correção	Valor Atualizado 2019/2020	Percentual Reajuste sobre Tarifa Vigente
Linhas Urbanas	Todas	R$ 2,50	1,38003163	**R$ 3,45**	7,81%
Rurais/Distritais	Vassouras/Andrade Pinto	R$ 5,00	1,38003163	**R$ 6,90**	7,64%
Rurais/Distritais	Vassouras/Massambará	R$ 3,50	1,38003163	**R$ 4,80**	6,90%
Rurais/Distritais	Vassouras/Samambaia	R$ 3,50	1,38003163	**R$ 4,80**	6,90%
Rurais/Distritais	Vassouras/Palmas	R$ 2,50	1,38003163	**R$ 3,45**	7,81%
Rurais/Distritais	Vassouras/Ferreiros	R$ 3,70	1,38003163	**R$ 5,10**	7,59%
Rurais/Distritais	Vassouras/Ipiranga - Via Barão de Vassouras	R$ 2,50	1,38003163	**R$ 3,45**	7,81%
Rurais/Distritais	Vassouras/Ipiranga - Via BR-393	R$ 2,50	1,38003163	**R$ 3,45**	7,81%
Rurais/Distritais	Vassouras/Ipiranga - Barão de Vassouras	R$ 2,50	1,38003163	**R$ 3,45**	7,81%
Nota: Os valores sofreram arredondamento para 1 casa decimal (+ / -) com objetivo de facilitar a circulação de moeda corrente nas operações de troco aos usuários.					

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F11779F1

